CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/12/00

Regina Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 20 / 11 / 89

PROJETO DE LEI Nº 213/89

ASSUNTO Reajusta os valores dos vencimentos, Salarios, Repre-
pentações, Gratificações, Proventos e pensões do
poder Executivo e dá outras providencias

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem nº 0024

LEI Nº 6546 DE 29 / 11 / 89

DIOM Nº 9256 DE 30 / 11 / 89

ARQUIVO 22.11.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6546 DE 29 DE novembro DE 1989

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Reajusta os valores dos vencimentos, salários, representações, gratificações, proventos e pensões do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de novembro de 1989, os valores dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, integrantes desta Lei, garantida a percepção de valor nunca inferior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - O vencimento e a representação mensal dos cargos despadronizados de Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito passam a ser os constantes no Anexo VIII, desta Lei.

Art. 3º - Os valores da representação dos cargos isolados de provimento em comissão dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional e das gratificações pelo exercício de função gratificada são os estabelecidos pelo Anexo IX, integrante desta Lei, observado o quadro de equivalência dos cargos e funções de que trata o Anexo I da Lei nº 6.480, de 10 de julho de 1989.

Art. 4º - Os proventos mensais dos inativos serão reajustados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, acrescidos das vantagens a que fazem jus.

Parágrafo único - Inexistindo na Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Poder Executivo cargo ou emprego que sirva de paradigma para atualização dos proventos de aposentadoria sobre o total incidirá um reajuste de 87,9% (oitenta e sete vírgula nove por cento) a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 5º - Ficam majorados em 87,9% (oitenta e sete vírgula nove por cento) a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1989, os proventos do pessoal em disponibilidade, calculados sobre os valores vigen

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

nunca inferior ao salário mínimo.

Art. 6º - O salário-família a que faz jús o servidor público municipal passa a ter o valor de NCZ$ 25,00 (vinte e cinco cruzados novos) por dependente, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1989.

Art. 7º - As pensões ordinárias e as especiais de caráter individual e não vinculadas ao salário mínimo, pagas pelo Erário Público Municipal, ficam reajustadas em 87,9% (oitenta e sete vírgula nove por cento) sobre os valores vigentes em 1º (primeiro) de setembro de 1989, garantida a percepção de valor nunca inferior ao salário Mínimo.

Parágrafo único - No rateio da pensão paga a dependentes do segurado falecido a cota destinada ao Cônjuge superistite, se houver, não poderá ser inferior a metade da quantia mensal atribuída ao conjunto deles.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada **a abrir ao vigente orçamento, Lei nº 6.408/88,** créditos especiais e suplementares, destinados ao atendimento dos encargos financeiros decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único - Os créditos especiais destinam-se ao atendimento de despesas com pessoal dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, inclusive Fundacional, que tiveram suas vinculações modificadas pelas Leis nºs. 6.476, 6.477 e 6.479, datadas de 10 de julho de 1989.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º (primeiro) de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE novembro DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes

Prefeito de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
ATIVIDADES DE NÍVEL DE APOIO E MÉDIO
CÓDIGOS: ADM. DIRETA - ANA e ANM

NCz$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
1	558,00
2	560,00
3	562,00
4	564,00
5	566,00
6	568,00
7	597,00
8	653,00
9	707,00
10	761,00
11	816,00
12	870,00
13	926,00
14	980,00
15	1.035,00
16	1.089,00
17	1.143,00
18	1.199,00
19	1.254,00
20	1.308,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - II

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGOS: ADM. DIRETA - ANS

NCz$ 1,00

PADRÃO	VENCIMENTO/SALÁRIO
A	1.156,00
B	1.214,00
C	1.272,00
D	1.328,00
E	1.386,00
F	1.444,00
G	1.502,00
H	1.560,00
I	1.618,00
J	1.676,00
L	1.734,00
M	1.792,00
N	1.848,00
O	1.906,00
P	1.964,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - III

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
CÓDIGOS: ADM. DIRETA - F

NCz$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
F. 1	728,00
F. 2	784,00
F. 3	838,00
F. 4	892,00
F. 5	947,00
F. 6	1.001,00
F. 7	1.057,00
F. 8	1.111,00
F. 9	1.166,00
F. 10	1.220,00
F. 11	1.274,00
F. 12	1.330,00
F. 13	1.384,00
F. 14	1.439,00
F. 15	1.492,00
F. 16	1.547,00
F. 17	1.603,00
F. 18	1.658,00
F. 19	1.712,00
F. 20	1.766,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - IV

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
QUADRO DE PROCURADORES
CÓDIGOS: EP/PC

NCr$ 1,00

PADRÃO	VENCIMENTO/SALÁRIO
P. 1	1.547,00
P. 2	1.603,00
P. 3	1.656,00
P. 4	1.712,00
P. 5	1.766,00
P. 6	1.820,00
P. 7	1.877,00
P. 8	1.931,00
P. 9	1.985,00
P. 10	2.039,00
P. 11	2.094,00
P. 12	2.150,00
P. 13	2.204,00
P. 14	2.258,00
P. 15	2.312,00

A4

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - V

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

GRUPO MAGISTÉRIO

PARTE "A" - PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

CARGA HORÁRIO: 100h

NCz$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	HORA/AULA
01	558,00	5,58
02	591,00	5,91
03	638,00	6,38
04	683,00	6,83
05	728,00	7,28
06	775,00	7,75
07	819,00	8,19
08	864,00	8,64
09	911,00	9,11
10	956,00	9,56
11	1.001,00	10,01
12	1.048,00	10,48
13	1.093,00	10,93
14	1.138,00	11,38
15	1.184,00	11,84
16	1.229,00	12,29
17	1.274,00	12,74
18	1.321,00	13,21
19	1.366,00	13,66
20	1.411,00	14,11
21	1.457,00	14,57
22	1.502,00	15,02
23	1.547,00	15,47

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - V

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

GRUPO MAGISTÉRIO
PARTE "B" - QUADRO SUPLEMENTAR
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
CARGA HORÁRIA: 100h/m

NCz$ 1,00

CARGO/ENCARGO	VALOR
ORIENTADOR DE ENSINO MS 201	
. Habilitação específica obtida em 03 anos (A-1)	558,00
. Habilitação de 2º Grau - 4 e/ou 3 anos, acrescidos de estudos adicionais (B-3)	638,00
. Licenciatura Curta (C-6)	775,00
. Licenciatura Plena (D-9)	911,00
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO MS 202	
. 1º Grau (A-1)	558,00
SUB-SECRETÁRIO DE ESCOLA MS 203	
. 2º Grau (B-3)	638,00
INSPETOR DE ALUNOS MS 204	
. 1º Grau (A-1)	558,00
ASSESSOR EDUCACIONAL MS 206	
. Licenciatura Plena (D-9)	911,00
PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO (A-1)	558,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - VI

TABELA ESPECIAL

CÓDIGOS: ADM. DIRETA - TE

NCz$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO	
	180h	220h
1	1.150,00	1.542,00
2	1.214,00	1.660,00
3	1.272,00	1.656,00
4	1.328,00	1.714,00
5	1.380,00	1.772,00
6	1.444,00	1.830,00
7	1.502,00	1.888,00
8	1.560,00	1.946,00
9	1.618,00	2.004,00
10	1.676,00	2.062,00
11	1.734,00	2.120,00
12	1.792,00	2.176,00
13	1.848,00	2.234,00
14	1.906,00	2.292,00
15	1.964,00	2.350,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - VII

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CATEGORIA FUNCIONAL - SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
CARGA HORÁRIA: 180h

NCr$ 1,00

NÍVEL	VALOR
1	558,00
2	591,00
3	638,00
4	683,00
5	728,00
6	775,00
7	819,00
8	864,00
9	911,00
10	956,00
11	1.001,00
12	1.048,00
13	1.093,00
14	1.138,00
15	1.184,00

A N E X O V I I I

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA DE VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO
DE DIRIGENTES DO PODER EXECUTIVO

CARGOS DESPADRONIZADOS

NCr$ 1,00

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Secretários Municipais	386,00	9.660,00
Procurador Geral do Município	386,00	9.660,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	386,00	9.660,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A N E X O IX

PARTE "A" - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ncz$ 1,00

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DNS - 1	386,00	8.228,00
DNS - 2	386,00	4.400,00
DAS - 1	386,00	2.904,00
DAS - 2	386,00	2.288,00
DAS - 3	386,00	1.540,00

PARTE "B" - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Ncz$ 1,00

SÍMBOLO	VALOR
DNI - 1	1.144,00
DNI - 2	924,00
DNI - 3	792,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

MENSAGEM Nº 0024

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1725
Data 20/11/89

Senhor Presidente,

Ratificando o compromisso assumido com a laboriosa classe dos servidores municipais, no sentido de assegurar-lhes uma remuneração condigna ao exercício de suas atividades funcionais, bem como minimizar o acelerado efeito inflacionário sobre os salários, temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **"Reajusta os valores dos vencimentos, salários, representações, gratificações,proventos e pensões do Poder Executivo e dá outras providências".**

Na realidade, com o encaminhamento da presente matéria, deseja a atual Administração proceder a uma reposição salarial, com ganho real ainda que mínimo, ao mesmo tempo em que assegura, pelo menos, a aplicação de percentual que corresponde a inflação dos meses de setembro e outubro(87,9%) considerando-se que o último reajuste concedido ocorreu a partir de 1º de setembro de 1989, objeto da Lei nº 6.489, de 1º de setembro de 1989.

Assim, na expectativa que essa Excelsa Câmara dará por procedente a matéria ora encaminhada a V. Exa., renovo-lhe os meus protestos de consideração e apreço, subscrevendo-me

Atenciosamente,

Ciro Ferreira Gomes
PREFEITO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Exmº Sr.
Vereador NARCÍLIO ANDRADE
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
N E S T A

COMISSÃO DE Redação
DESIGNO O VEREADOR José
Oliveira COMO RELATOR
Em 21/11/89 Iolanda Fortes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO GERAL

21-11-89
PROJETO DE LEI Nº 213 DE 20 DE novembro DE 1989

A Comissão de Finanças
Em 21/11/1989
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23/11/1989
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23/11/1989
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/11/1989
Presidente

Reajusta os valores dos vencimentos, salários, representações, gratificações, proventos e pensões do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de novembro de 1989, os valores dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais,na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, integrantes desta Lei, garantida a percepção de valor nunca inferior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - O vencimento e a representação mensal dos cargos despadronizados de Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito passam a ser os constantes no Anexo VIII, desta Lei.

Art. 3º - Os valores da representação dos cargos isolados de provimento em comissão dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional e das gratificações pelo exercício de função gratificada são os estabelecidos pelo Anexo IX, integrante desta Lei, observado o quadro de equivalência dos cargos e funções de que trata o Anexo I da Lei nº 6.480, de 10 de julho de 1989.

Art. 4º - Os proventos mensais dos inativos serão reajustados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, acrescidos das vantagens a que fazem jus.

Parágrafo único - Inexistindo na Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Poder Executivo cargo ou emprego que sirva de paradigma para atualização dos proventos de aposentadoria sobre o total incidirá um reajuste de 87,9%(oitenta e sete vírgula nove por cento) a partir de 1º de novembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº **(cont.)**

Art. 5º - Ficam majorados em 87,9% (oitenta e sete vírgula nove por cento) a partir de 1º(primeiro) de novembro de 1989, os proventos do pessoal em disponibilidade, calculados sobre os valores vigentes em 1º(primeiro) de setembro de 1989, garantida a percepção de valor nunca inferior ao salário mínimo.

Art. 6º - O salário-família a que faz jús o servidor público municipal passa a ter o valor de NCZ 25,00 (vinte e cinco cruzados novos) por dependente, a partir de 1º(primeiro)de novembro de 1989.

Art. 7º - As pensões ordinárias e as especiais de caráter individual e não vinculadas ao salário mínimo, pagas pelo Erário Público Municipal, ficam reajustadas em 87,9% (oitenta e sete vírgula nove por cento) sobre os valores vigentes em 1º (primeiro) de setembro de 1989, garantida a percepção de valor nunca inferior ao Salário Mínimo.

Parágrafo único - No rateio da pensão paga a dependentes do segurado falecido a cota destinada ao cônjuge superstite, se houver,não poderá ser inferior a metade da quantia mensal atribuída ao conjunto deles.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao **vigente orçamento, Lei nº 6.408/88,** créditos especiais e suplementares, destinados ao atendimento dos encargos financeiros decorrentes desta Lei.

Parágrafo único - Os créditos especiais destinam-se ao atendimento de despesas com pessoal dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, inclusive Fundacional, que tiveram suas vinculações modificadas pelas Leis nºs 6.476, 6.477 e 6.479,datadas de 10 de julho de 1989.

PROJETO DE LEI Nº **(cont.)**

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º(primeiro) de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITUR MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de novembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A N E X O - I

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
ATIVIDADES DE NÍVEL DE APOIO E MÉDIO
CÓDIGOS: ADM. DIRETA - ANA e ANM

NCz$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
1	558,00
2	560,00
3	562,00
4	564,00
5	566,00
6	568,00
7	597,00
8	653,00
9	707,00
10	761,00
11	816,00
12	870,00
13	926,00
14	980,00
15	1.035,00
16	1.089,00
17	1.143,00
18	1.199,00
19	1.254,00
20	1.308,00

A N E X O - II

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGOS: ADM. DIRETA - ANS

NCz$ 1,00

PADRÃO	VENCIMENTO/SALÁRIO
A	1.156,00
B	1.214,00
C	1.272,00
D	1.328,00
E	1.386,00
F	1.444,00
G	1.502,00
H	1.560,00
I	1.618,00
J	1.676,00
L	1.734,00
M	1.792,00
N	1.848,00
O	1.906,00
P	1.964,00

A N E X O - III

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

CÓDIGOS: ADM. DIRETA - F

NCz$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
F. 1	728,00
F. 2	784,00
F. 3	838,00
F. 4	892,00
F. 5	947,00
F. 6	1.001,00
F. 7	1.057,00
F. 8	1.111,00
F. 9	1.166,00
F. 10	1.220,00
F. 11	1.274,00
F. 12	1.330,00
F. 13	1.384,00
F. 14	1.439,00
F. 15	1.492,00
F. 16	1.547,00
F. 17	1.603,00
F. 18	1.658,00
F. 19	1.712,00
F. 20	1.766,00

A N E X O - IV

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE PROCURADORES

CÓDIGOS: EP/PC

NCz$ 1,00

PADRÃO	VENCIMENTO/SALÁRIO
P. 1	1.547,00
P. 2	1.603,00
P. 3	1.656,00
P. 4	1.712,00
P. 5	1.766,00
P. 6	1.820,00
P. 7	1.877,00
P. 8	1.931,00
P. 9	1.985,00
P. 10	2.039,00
P. 11	2.094,00
P. 12	2.150,00
P. 13	2.204,00
P. 14	2.258,00
P. 15	2.312,00

A N E X O - V

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

GRUPO MAGISTÉRIO

PARTE "A" - PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

CARGA HORÁRIO: 100h

NCz$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	HORA/AULA
01	558,00	5,58
02	591,00	5,91
03	638,00	6,38
04	683,00	6,83
05	728,00	7,28
06	775,00	7,75
07	819,00	8,19
08	864,00	8,64
09	911,00	9,11
10	956,00	9,56
11	1.001,00	10,01
12	1.048,00	10,48
13	1.093,00	10,93
14	1.138,00	11,38
15	1.184,00	11,84
16	1.229,00	12,29
17	1.274,00	12,74
18	1.321,00	13,21
19	1.366,00	13,66
20	1.411,00	14,11
21	1.457,00	14,57
22	1.502,00	15,02
23	1.547,00	15,47

A N E X O - V

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

GRUPO MAGISTÉRIO

PARTE "B" - QUADRO SUPLEMENTAR

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

CARGA HORÁRIA: 100h/m

NCz$ 1,00

CARGO/ENCARGO	VALOR
ORIENTADOR DE ENSINO MS 201	
. Habilitação específica obtida em 03 anos **(A-1)**	558,00
. Habilitação de 2º Grau - 4 e/ou 3 anos, acrescidos de estudos adicionais **(B-3)**	638,00
. Licenciatura Curta **(C-6)**	775,00
. Licenciatura Plena **(D-9)**	911,00
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO MS 202	
. 1º Grau **(A-1)**	558,00
SUB-SECRETÁRIO DE ESCOLA MS 203	
. 2º Grau **(B-3)**	638,00
INSPETOR DE ALUNOS MS 204	
. 1º Grau **(A-1)**	558,00
ASSESSOR EDUCACIONAL MS 206	
. Licenciatura Plena **(D-9)**	911,00
PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO (A-1)	558,00

A N E X O - VI

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA ESPECIAL

CÓDIGOS: ADM. DIRETA - TE

NCz$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO	
	180h	220h
1	1.156,00	1.542,00
2	1.214,00	1.660,00
3	1.272,00	1.656,00
4	1.328,00	1.714,00
5	1.386,00	1.772,00
6	1.444,00	1.830,00
7	1.502,00	1.888,00
8	1.560,00	1.946,00
9	1.618,00	2.004,00
10	1.676,00	2.062,00
11	1.734,00	2.120,00
12	1.792,00	2.176,00
13	1.848,00	2.234,00
14	1.906,00	2.292,00
15	1.964,00	2.350,00

A N E X O - VII

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CATEGORIA FUNCIONAL - SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
CARGA HORÁRIA: 180h

NCz$ 1,00

NÍVEL	VALOR
1	558,00
2	591,00
3	638,00
4	683,00
5	728,00
6	775,00
7	819,00
8	864,00
9	911,00
10	956,00
11	1.001,00
12	1.048,00
13	1.093,00
14	1.138,00
15	1.184,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

A N E X O V I I I

TABELA DE VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO

DE DIRIGENTES DO PODER EXECUTIVO

CARGOS DESPADRONIZADOS — **Ncz$1,00**

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Secretários Municipais	386,00	9.680,00
Procurador Geral do Município	386,00	9.680,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	386,00	9.680,00

A N E X O IX

PARTE "A" - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ncz$ 1,00

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DNS - 1	386,00	8.228,00
DNS - 2	386,00	4.400,00
DAS - 1	386,00	2.904,00
DAS - 2	386,00	2.288,00
DAS - 3	386,00	1.540,00

PARTE "B" - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Ncz$ 1,00

SÍMBOLO	VALOR
DNI - 1	1.144,00
DNI - 2	924,00
DNI - 3	792,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 13 /89

Ao Projeto de Lei nº 213/89

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 23 / 11 / 1989
Presidente

Encaminha o Chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação desta Egrégia Câmara, Projeto de Lei que trata do reajuste dos valores vencimentais, salários, representações, gratificações, proventos e pensões de todas as categorias de classe dos Servidores Públicos Municipais.

A Mensagem nº 0024, trata de matéria altamente significativa, porquanto, procura minimizar as corrozões da acelerada espiral inflacionária, que desajusta todo o Poder Aquisitivo da valoroza classe acima sobredita.

Considerando que o aumento previsto em termos de rea justamento está devidamente amparado pelas disponibilidades do Erário Municipal e tendo em vista que sua execução é prevista por planejamento financeiro avaliado por senso de equilibrada responsabilidade administrativa, manifesto-me favorável a total aprovação do presente projeto de Lei, devendo, contudo, merecer apreciação dos demais membros desta Comissão e finalmente decisão dos meus ilustres pares do Plenário deste Colegiado Le - gislativo.

Éste é o meu Parecer Sub-Examen.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Novembro de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO
EM 24/11/89
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 213/89.

Reajusta os valores dos vencimentos, salários, representações, gratificações, proventos e pensões do Poder Executivo e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de novembro de 1989, os valores dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, integrantes desta Lei, garantida a percepção de valor nunca inferior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - O vencimento e a representação mensal dos cargos despadronizados de Secretários Municipais, Procurador Geral do Municipio, Chefe de Gabinete do Prefeito passam a ser os constantes no Anexo VIII, desta Lei.

Art. 3º - Os valores da representação dos cargos isolados de provimento em comissão dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional e das gratificações pelo exercício de função gratificada são os estabelecidos pelo Anexo IX, integrante desta Lei, observado o quadro de equivalência dos cargos e funções de que trata o Anexo I da Lei nº 6.480, de 10 de julho de 1989.

Art. 4º - Os proventos mensais dos inativos serão reajustados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, acrescidos das vantagens a que fazem jus.

Parágrafo único - Inexistindo na Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Poder executivo cargo ou emprego que sirva de paradigma para atualização dos proventos de aposentadoria sobre o total incidirá um reajuste de 87,9% (oitenta e sete vírgula nove por cento) a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 5º - Ficam majorados em 87,9% (oitenta e sete vírgula nove por cento) a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1989, os proventos do pessoal em disponibilidade, calculados sobre os valores vigentes em 1º (primeiro) de setembro de 1989, garantida a percepção de valor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

nunca inferior ao salário mínimo.

Art. 6º - O salário-família a que faz jús o servidor público municipal passa a ter o valor de NCZ$ 25,00 (vinte e cinco cruzados novos) por dependente, a partir de 1º (primeiro)de novembro de 1989.

Art. 7º - As pensões ordinárias e as especiais de caráter individual e não vinculadas ao salário mínimo, pagos pelo Erário Público Municipal, ficam reajustadas em 87,9% (oitenta e sete vírgula nove por cento) sobre os valores vigentes em 1º (primeiro) de setembro de 1989, garantida a percepção de valor nunca inferior ao salário Mínimo.

Parágrafo único - No rateio da pensão paga a dependentes do segurado falecido a cota destinada ao Cônjuge superistite,se houver, não poderá ser inferior a metade da quantia mensal atribuída ao conjunto deles.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizada **a abrir ao vigente orçamento, Lei nº 6.408/88,** créditos especiais e suplementares, destinados ao atendimento dos encargos financeiros decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único - Os créditos especiais destinam-se ao atendimento de despesas com pessoal dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, inclusive Fundacional,que tiveram suas vinculações modificadas pelas Leis nºs. 6.476, 6.477 e 6.479, datadas de 10 de julho de 1989.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º (primeiro) de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de novembro de 1989.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - I

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
ATIVIDADES DE NÍVEL DE APOIO E MÉDIO
CÓDIGOS: ADM. DIRETA - ANA e ANM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NCz$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
1	558,00
2	560,00
3	562,00
4	564,00
5	566,00
6	568,00
7	597,00
8	653,00
9	707,00
10	761,00
11	816,00
12	870,00
13	926,00
14	980,00
15	1.035,00
16	1.089,00
17	1.143,00
18	1.199,00
19	1.254,00
20	1.308,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - II

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGOS: ADM. DIRETA - ANS

NCz$ 1,00

PADRÃO	VENCIMENTO/SALÁRIO
A	1.150,00
B	1.214,00
C	1.272,00
D	1.328,00
E	1.386,00
F	1.444,00
C	1.502,00
H	1.560,00
I	1.618,00
J	1.676,00
L	1.734,00
M	1.792,00
N	1.848,00
O	1.906,00
P	1.964,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - III

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
CÓDIGOS: ADM. DIRETA - F

NCr$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
F. 1	728,00
F. 2	784,00
F. 3	838,00
F. 4	892,00
F. 5	947,00
F. 6	1.001,00
F. 7	1.057,00
F. 8	1.111,00
F. 9	1.166,00
F. 10	1.220,00
F. 11	1.274,00
F. 12	1.330,00
F. 13	1.384,00
F. 14	1.439,00
F. 15	1.492,00
F. 16	1.547,00
F. 17	1.603,00
F. 18	1.658,00
F. 19	1.712,00
F. 20	1.766,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - IV

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
QUADRO DE PROCURADORES
CÓDIGOS: EP/PC

NCz$ 1,00

PADRÃO	VENCIMENTO/SALÁRIO
P. 1	1.547,00
P. 2	1.603,00
P. 3	1.656,00
P. 4	1.712,00
P. 5	1.766,00
P. 6	1.820,00
P. 7	1.877,00
P. 8	1.931,00
P. 9	1.985,00
P. 10	2.039,00
P. 11	2.094,00
P. 12	2.150,00
P. 13	2.204,00
P. 14	2.258,00
P. 15	2.312,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - V

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

GRUPO MAGISTÉRIO

PARTE "A" - PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

CARGA HORÁRIO: 100h

NCr$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	HORA/AULA
01	558,00	5,58
02	591,00	5,91
03	638,00	6,38
04	683,00	6,83
05	728,00	7,28
06	775,00	7,75
07	819,00	8,19
08	864,00	8,64
09	911,00	9,11
10	956,00	9,56
11	1.001,00	10,01
12	1.048,00	10,48
13	1.093,00	10,93
14	1.138,00	11,38
15	1.184,00	11,84
16	1.229,00	12,29
17	1.274,00	12,74
18	1.321,00	13,21
19	1.366,00	13,66
20	1.411,00	14,11
21	1.457,00	14,57
22	1.502,00	15,02
23	1.547,00	15,47

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - V

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

GRUPO MAGISTÉRIO
PARTE "B" - QUADRO SUPLEMENTAR
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
CARGA HORÁRIA: 100h/m

NCr$ 1,00

CARGO/ENCARGO	VALOR
ORIENTADOR DE ENSINO MS 201	
. Habilitação específica obtida em 03 anos (A-I)	550,00
. Habilitação de 2º Grau - 4 e/ou 3 anos, acrescidos de estudos adicionais (B-3)	638,00
. Licenciatura Curta (C-6)	775,00
. Licenciatura Plena (D-9)	911,00
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO MS 202	
. 1º Grau (A-1)	550,00
SUB-SECRETÁRIO DE ESCOLA MS 203	
. 2º Grau (B-3)	638,00
INSPETOR DE ALUNOS MS 204	
. 1º Grau (A-1)	550,00
ASSESSOR EDUCACIONAL MS 206	
. Licenciatura Plena (D-9)	911,00
PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO (A-1)	558,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - VI

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA ESPECIAL

CÓDIGOS: ADM. DIRETA - TE

NCr$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO	
	180h	220h
1	1.150,00	1.542,00
2	1.214,00	1.660,00
3	1.272,00	1.656,00
4	1.328,00	1.714,00
5	1.386,00	1.772,00
6	1.444,00	1.830,00
7	1.502,00	1.888,00
8	1.560,00	1.946,00
9	1.618,00	2.004,00
10	1.676,00	2.062,00
11	1.734,00	2.120,00
12	1.792,00	2.176,00
13	1.848,00	2.234,00
14	1.906,00	2.292,00
15	1.964,00	2.350,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O - VII

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CATEGORIA FUNCIONAL - SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
CARGA HORÁRIA: 180h

NCr$ 1,00

NÍVEL	VALOR
1	558,00
2	591,00
3	638,00
4	683,00
5	728,00
6	775,00
7	819,00
8	864,00
9	911,00
10	956,00
11	1.001,00
12	1.048,00
13	1.093,00
14	1.138,00
15	1.184,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - FORTALEZA
ARQUIVO

A N E X O V I I I

TABELA DE VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO

DE DIRIGENTES DO PODER EXECUTIVO

CARGOS DESPADRONIZADOS

NCz$ 1,00

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Secretários Municipais	386,00	9.660,00
Procurador Geral do Município	386,00	9.660,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	386,00	9.660,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A N E X O IX

PARTE "A" - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ncz$ 1,00

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DNS - 1	386,00	8.228,00
DNS - 2	386,00	4.400,00
DAS - 1	386,00	2.904,00
DAS - 2	386,00	2.288,00
DAS - 3	386,00	1.540,00

PARTE "B" - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Ncz$ 1,00

SÍMBOLO	VALOR
DNI - 1	1.144,00
DNI - 2	924,00
DNI - 3	792,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1230 /89

Fortaleza, 21 de novembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Reajusta os valores dos vencimentos, salários, representações, gratificações, proventos e pensões do Poder Executivo e dá outras providências".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de real apreço e elevada consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta